

LEI 835/05



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2005

PROCESSO Nº 069

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 028/2005

INTERESSADO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA DO DOCUMENTO - 02 DE JUNHO DE 2005

REMETENTE - PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DINARDO DA S. M.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - CRIA A GALERIA PROFESSORA MARIA EXI FLOR
CIO MAIA. E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 028/2005

Tabuleiro do Norte, 31 de maio de 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia "CASA DO POVO", o Projeto de Lei nº 028/2005, de 31 de maio de 2005, que prevê a criação da Galeria Professora **MARIA EZI FLORÊNCIO MAIA** para atender os anseios dos servidores públicos, posto ter sido uma pessoa de grande valia para a Educação do município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

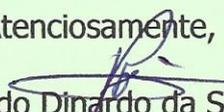
A proposição que ora vos apresento tem como objetivo respaldar o Poder Executivo na criação da galeria, assim como, a de homenagear a falecida professora, incluindo aí os maiores agradecimentos aos profissionais da educação. Homenageando a professora **MARIA EZI FLORÊNCIO MAIA**, colocando o nome da galeria em sua homenagem. Na verdade, objetivando com isso o respaldo legal que prevê a Constituição Federal.

A partir do mencionado projeto, a GALERIA terá o nome da homenageada, tendo em vista, ter sido uma grande profissional da educação, que prestou seus serviços ao Município até sua partida para o céu, para ficar ao lado do Pai Celeste.

Nestas condições, esperamos contar com a disposição e a colaboração de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa Legislativa na apreciação da presente matéria.

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e especial respeito.

Atenciosamente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE
NESTA

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLITICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 028/2005.

Cria a Galeria Professora **MARIA EZI FLORÊNCIO MAIA** e dá outras providências.

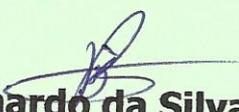
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criada a Galeria Professora **MARIA EZI FLORÊNCIO MAIA**, atendendo os anseios dos servidores públicos da Secretaria de Educação Básica – SEMEB de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º – A Galeria Professora **MARIA EZI FLORÊNCIO MAIA**, localizada no átrio da Prefeitura Municipal, mas precisamente nas dependências da Secretaria de Educação, com o acervo fotográfico de todos os Ex-Secretários de Educação do Município, a qual será criada no 47º aniversário de emancipação política.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 31 de maio de 2005.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



PARECER -Projeto de Lei nº056/05

O Chefe do Poder Executivo Municipal,,no uso de suas atribuições legais, autorou Projeto de Lei que cria a Galeria Professora Maria Ezi Florêncio Maia; e dá outras providências; acostou Justificativa(fl.03); ato contínuo, a Presidência da Casa, submeteu a esta assessoria ,para exame de sua legalidade e parecer técnico.

É O SUSCINTO RELATÓRIO!

Preliminarmente,consoante a legalidade do Projeto em tela,encontra-se respaldado no artigo 54, inciso I c/c 84 inciso I da Lei Orgânica do Município . Destarte,sob o ângulo da legalidade,o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.

No mérito , é cediço , que a denominação da Galeria professora Maria Ezi Florencio Maia localizada no átrio da Prefeitura Municipal, se reveste do mais alto reconhecimento a um cidadão Tabuleirense, que pautou a sua trajetória de vida, dedicado ao desenvolvimento e progresso deste Município; nesse tocante, a sua biografia acostada ao presente projeto de lei, elucida em si, a homenagem que lhe é prestada, neste ato, com louvor e mérito, por este Poder legislativo Municipal.



DO PARECER CONCLUSIVO:

Ante o exposto, somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica; observando-se, no tocante a sua tramitação, o rito processual interno desta Casa Legislativa.

È O PARECER

s.m.j

Tabuleiro do Norte/Ce, 11 agosto de 2005

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Antonio Júlio Brilhante de Freitas". The signature is written over a horizontal line.

Dr. Antonio Júlio Brilhante de Freitas
Assessor Jurídico

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 069/2005
RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/2005.
PARECER Nº 015/2005

Expediente lido na
Sessão de 19/06/05
Secretário(a)

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 028/2005, de 02 de junho de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Cria a Galeria Professora Maria Ezi Florêncio Maia, e dá outras providências.

A proposição ora em discussão, tramita nesta Casa Legislativa desde a data de 03 de junho de 2005, por ocasião de sua leitura em Plenário.

Ato contínuo, a Senhora Presidente da Mesa Diretora, fazendo cumprir o disposto no Art. 137, do Regimento Interno, determinou o encaminhamento da aludida matéria à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para a emissão do competente parecer técnico.

Antes, porém, solicitou a manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara, representada pelo Dr. Antonio Júlio Brilhante de Freitas, que em seu parecer concluiu pela legalidade da matéria.

Provocada a se manifestar acerca da legalidade da proposição ora em foco, esta relatoria entende tratar-se de uma das mais justas homenagens à Professora Maria Ezi Florência Maia, *in memoriam*, por seus relevantes serviços prestados à educação do

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



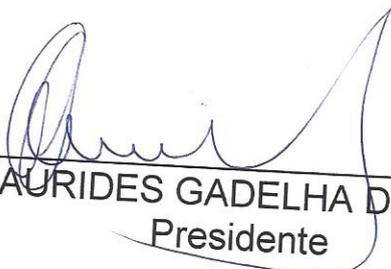
nosso município. Não há, pois, o que se questionar quanto a sua legalidade.

Ante o exposto, opinamos pelo seu devido acatamento, com recomendação favorável desta Relatoria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 17 de agosto de 2005.

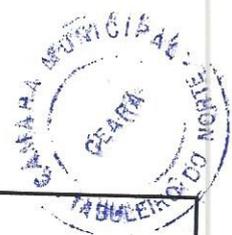

Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente

Ver. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Vice-Presidente

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará



3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 028/2005, de 02 de junho de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

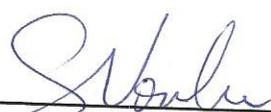
OBSERVAÇÕES: Cria a Galeria Professora Maria Exi Florêncio Maia e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				X

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade (7) votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 19/08/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 028/2005, de 02 de junho de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Cria a Galeria Professora Maria Exi Florêncio Maia e dá outras providências.

VEREADORES

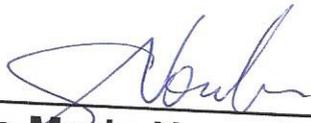
VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOÃO ANTÔNIO VIANA	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	<input checked="" type="checkbox"/>			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	<input checked="" type="checkbox"/>			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	<input checked="" type="checkbox"/>			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				<input checked="" type="checkbox"/>

RESULTADO:

APROVADO por unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 26/08/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente